PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 49/69

REVOGADA P/ decurso do tempo
EM 31 / 12 / 1969
VISTO

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, pelo Executivo Municipal, de um crédito adicional suplementar no valor de NCr$ 169.300,00 - (cento e sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros novos), destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

A - Gabinete do Prefeito

210 - 3.1.1.1.02/01.00	NCr$	2.500,00
210 - 3.1.3.0.02/02.00	NCr$	1.500,00
210 - 3.1.4.0.02/01.00	NCr$	300,00

B - Departamento Administrativo

322 - 3.1.2.0.03/02.00	NCr$	500,00
322 - 3.1.3.0.05/07.00	NCr$	4.000,00
331 - 3.1.3.0.82/01.01	NCr$	12.500,00
331 - 3.2.3.3.89/01.00	NCr$	24.000,00
331 - 3.2.5.0.01/a)	NCr$	25.000,00

C - Departamento de Educação e Cultura

540 - 3.1.2.0.61/17.00	NCr$	3.000,00

D - Departamento de Saúde e Assistência Social

630 - 3.1.3.0.01/16.00	NCr$	1.000,00

E - Departamento de Viação e Obras Públicas

731 - 3.1.2.0.99/04.00	NCr$	1.000,00

F - Departamento de Serviços Municipais

823 - 3.1.3.0.96/05.00	NCr$	2.000,00
824 - 3.1.1.1.92/01.00	NCr$	30.000,00
824 - 3.1.2.0.92/04.00	NCr$	5.000,00
825 - 3.1.1.1.93/01.00	NCr$	6.000,00
825 - 3.1.2.0.93/17.00	NCr$	38.000,00
826 - 3.1.1.1.95/01.00	NCr$	4.000,00
826 - 3.1.2.0.95/17.00	NCr$	2.000,00
841 - 3.1.2.0.99/10.00	NCr$	5.000,00
842 - 3.1.3.0.96/04.00	NCr$	1.000,00
843 - 3.1.3.0.99/05.00	NCr$	1.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior será dado na conformidade do disposto no item III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal, nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 14 de novembro de 1.969.

DR. VALMOR SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO 053
PROJETO DE LEI 048/69
AUTORIA Executivo